



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2023

Abertura

Objeto: Pedido referente à prestação de serviço de instalação de cadeira odontológica completa marca Dentemed, que será instalada na UBS Centro II, para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Imbé/RS.

Início do recebimento das propostas: 08/11/2023 às 09 horas.

Fim do recebimento e abertura/início das disputas: 14/11/2023 às 09 horas.

O processo de Dispensa eletrônica será realizado pelo portal de compras públicas do Banrisul Pregão Online, no endereço eletrônico - <https://pregaobanrisul.com.br/>. Plataforma oficial do Município de Imbé/RS.

PROPOSTA FINAL: O participante que obtiver a melhor proposta terá até 60 minutos para anexar a proposta final atualizada no sistema do pregão Banrisul. A proposta final deverá ter seu valor unitário e total adequado a duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação ao fechamento da proposta.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora terá o prazo máximo de 120 minutos após o encerramento da dispensa eletrônica para anexar a documentação para habilitação, no sistema do pregão Banrisul.

TEMPO DE REFERÊNCIA: Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

Maiores informações pelo e-mail dispensaeletronica@imbe.rs.gov.br (identificado com os dados da empresa: razão social, nome fantasia, nº CNPJ, endereço e telefone), e/ou ainda pelo sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/>. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 302 e 303, de segunda a sexta das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documentos de Habilitação - DISPENSA ELETRÔNICA

- Certidão Negativa de Débito FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- Certidão Negativa de Débito conjunta - Tributos Federais (Receita Federal) e débitos INSS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débito Geral da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor do foro da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos docs de habilitação;
- Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado; tratando-se de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentada e inclusa, cópia autenticada da ata de eleição e do termo posse do estatuto, se houver, da diretoria administrativa; No caso de MEI - Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- A empresa que se enquadrar como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, apresentar cópia do enquadramento de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais.
- Atestado de Capacidade Técnica que comprove o fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviço de instalação de cadeira odontológica completa, marca Dentemed que será instalada na UBS Centro II.

Lote	Unidade	Descrição do serviço	Quantidade
1	Evento	Serviço de instalação, montagem, desmontagem e/ou remoção de aparelhos médicos/ odontológicos/ hospitalar. (Catmat 12963)	1

1.2. AMOSTRA: Não se aplica conforme apresentado no ETP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. JUSTIFICATIVA: Foi adquirido para o município através da ata registro 72/2022 pregão eletrônico 97/2022 uma cadeira odontológica marca Dentemed produto cód. 38025, nesta ata possui apenas a aquisição da cadeira e não a instalação, sendo assim, se faz necessário a contratação de mão de obra autorizada pela fabricante Dentemed para prestar o serviço de instalação da cadeira odontológica adquirida, na Unidade de Saúde (UBS) Centro II.

2.2. QUANTITATIVO: Foi definida dispensa de licitação (dispensa eletrônica) do tipo menor preço, visto que foi constatado que existe mais de uma empresa credenciada e autorizada pelo fabricante Dentemed no estado do RS para prestar esse tipo de serviço de instalação de equipamento, de modo que possibilita a competitividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de uma empresa credenciada juntamente a fabricante Dentemed para prestar o serviço de instalação de uma cadeira odontológica completa da marca garantindo assim uma prestação de serviço qualificada.

3.1. CONDIÇÕES DO OBJETO: Não se aplica conforme apresentado no ETP.

3.2. VALIDADE: Não se aplica conforme apresentado no ETP.

3.3. LEGISLAÇÃO/NORMAS APLICÁVEIS: Não se aplica conforme apresentado no ETP.

3.4. PARCELAMENTO: A prestação de serviço será feita em uma etapa com agendamento prévio, onde a empresa irá realizar a instalação completa.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº ____
Responsável

3.5. **SUSTENTABILIDADE:** Não consta no ETP.

3.6. **PRAZO DO CONTRATO:** Não consta no ETP.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A empresa deverá apresentar Carta de Credenciamento junto a marca Dentemed. Estar cadastrado junto ao site da fabricante Dentemed.

4.1. **REGISTRO:** Não consta no ETP.

4.2. **VISITA TÉCNICA:** Informar com antecedência o agendamento da visita técnica para a instalação do equipamento, sendo necessário este agendamento via e-mail saudeadm@imbe.rs.gov.br constatando a data e hora do serviço a ser prestado.

4.3. **CERTIFICADOS DE QUALIDADE:** Não consta no ETP.

4.4. **REGISTROS E LICENÇAS:** Não consta no ETP.

4.5. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** Não consta no ETP.

5. **ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

5.1. **PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:** A empresa deverá entrar em contato com o administrativo da saúde através do e-mail saudeadm@imbe.rs.gov.br para agendamento da prestação de serviço.

5.2. **LOCAL/HORÁRIO:** A cadeira odontológica será instalada na UBS Centro II localizada na Avenida Araranguá, nº512 – Bairro Centro – Imbé / RS, horário da instalação deverá ser de segunda a sexta das 08h as 12h e das 13:30h as 17:30h, data agendada com antecedência através do e-mail. Toda e qualquer despesa com deslocamento e alimentação do técnico deve estar incluída ao serviço contratado.

5.3. **ACONDICIONAMENTO:** Por se tratar de prestação de serviço, não se aplica conforme apresentado no ETP.

5.4. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Não consta no ETP.

5.5. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Prestação de serviço de instalação de cadeira odontológica completa, marca Dentemed. Após a instalação a empresa deverá deixar o equipamento e local limpo.

5.6. **SUBCONTRATAÇÃO:** A empresa não poderá subcontratar mão de obra para a prestação do serviço.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



[facebook.com/
PREFEITURAIMBE](https://facebook.com/PREFEITURAIMBE)



[twitter.com/
PREFEITURAIMBE](https://twitter.com/PREFEITURAIMBE)



[instagram.com/
PREFEITURAIMBE](https://instagram.com/PREFEITURAIMBE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.7. **ACOMPANHAMENTO:** O equipamento a ser instalado terá acompanhamento de um fiscal de contrato, o mesmo fará testes após a instalação para verificar se o equipamento está apto para utilização.

5.8. **PROVA:** Não consta no ETP.

5.9. **MANUTENÇÃO:** Não consta no ETP.

5.10. **TROCA DE PEÇAS:** Não consta no ETP.

5.11. **SAC:** Não consta no ETP.

5.12. **SUPORTE TÉCNICO:** Não consta no ETP.

5.13. **RELATÓRIOS:** A empresa deverá emitir documento comprovando a instalação do equipamento e descrevendo o tempo de garantia da prestação de serviço, onde o fiscal irá assinar e encaminhar junto a nota fiscal.

5.14. **LIMPEZA:** Após a instalação a empresa deverá deixar o local e equipamentos limpos.

5.15. **GARANTIA:** A empresa deverá dar garantia do serviço (instalação) de no mínimo 30 dias a partir da instalação, e ser credenciada junto ao fabricante para que possa manter a garantia determinada pela fábrica.

6. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

6.1. **CONTRATADO:** Não consta no ETP.

6.2. **CONTRATANTE:** Não consta no ETP.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):**

7.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação 1055/2023, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	Karine Gomes Netto	15986	Dirigente de Setor

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº _____

Responsável _____

Fiscal de Contrato – Adm SMS	Michelle Müller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato – Adm SMS	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato – Adm SMS	Caroline Billo da Silva	16792	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Almocharifado SMS	Marizete Garcia Pinheiro	16321	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Almocharifado SMS	Jordana Groth Mingurre	15108	Chefe de Setor
Fiscal de Contrato – Almocharifado SMS	Jailson Rocha	14819	Dirigente de Setor
Fiscal de Contrato – Manutenção SMS	Geraldo de Deus da Silva	4061	Operário
Fiscal de Contrato – Vig. Epidemiológica SMS	Caroline Pimenta de Oliveira	6199	Enfermeiro
Fiscal de Contrato – Vig. Ambiental SMS	Halina da Silva Borba	10534	Assessor Técnico
Fiscal de Contrato – Vig. Sanitária SMS	Igor Ramon Gomes Mesquita	12169	Vigilante Sanitário
Fiscal de Contrato – Atenção Básica SMS	Roqueli Matos de Oliveira	14206	Coord. Técnico Serviço Fisioterapia
Fiscal de Contrato - Policlínica SMS	Maria Conceição Curtinovi de Oliveira	13971	Diretor Geral Posto 24h
Fiscal de Contrato - Odontologia SMS	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato - Farmacêuticos SMS	Maurício Machado Ferreira	13606	Farmacêutico
Fiscal de Contrato - Saúde Mental SMS	Ana Carolina Martins	15731	Diretor Técnico Unidade Básica de Saúde

7.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória e definitiva, conforme prevê Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 e o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.810, de 11/12/2020, observando o disposto a seguir.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.2.1. **PROVISORIAMENTE**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização do contrato gerado a partir deste Termo de Referência, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

Anexar à nota fiscal/fatura os relatórios emitidos durante o período de prestação do serviço e outros documentos como por exemplo, comprovante de execução do serviço.

7.2.1.1. **CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir e **somente autorizar** a prestação de serviço se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura.

7.2.1.2. **CONFERIR QUANTITATIVAMENTE**: Não se aplica, por se tratar de prestação de serviço, conforme consta no ETP.

7.2.1.3. **REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA**: Não se aplica, por se tratar de prestação de serviço, conforme consta no ETP.

7.2.1.4. **RELATÓRIO EXECUÇÃO DO SERVIÇO**: A empresa deverá emitir documento comprovando a instalação do equipamento e descrevendo o tempo de garantia da prestação de serviço, onde o fiscal irá assinar e encaminhar junto a nota fiscal.

7.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização devendo no recebimento definitivo o fiscal de contrato, entre outros:

7.2.2.1. **CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA**: Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica - www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

I - A descrição do serviço, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta de preço da empresa vencedora;

II - Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

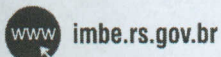
III - A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

IV - A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho e da autorização do serviço quando for o caso.

7.2.2.2. **CONFERÊNCIA QUALITATIVA**: Conferir se o serviço entregue está de acordo com o pactuado no Termo de Referência, Edital da licitação e proposta da empresa vencedora.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Folha nº _____

Responsável _____

7.2.2.3. **ANALISAR OS RELATÓRIOS:** Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

ocorre a transferência da posse dos bens ou a entrega do resultado dos serviços, porém não libera o particular das obrigações contratuais, mas apenas legitima a posse da Administração para que examine cautelosamente o objeto e verifique a conformidade com o que foi contratado

7.3. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

7.4. Na hipótese prevista no item 7.3. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.3. Constatando-se situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada pelo Gestor de Contrato sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Gestor de Contrato.

8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar formalmente o titular da Secretaria demandante quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam providenciados os encaminhamentos necessários com vistas a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

Neste item deve-se apresentar como será escolhido, dentre as formas possíveis em lei, o futuro fornecedor, considerando a natureza do objeto, quais sejam:

- ✓ Contratação direta, por dispensa.

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



imbe.rs.gov.br



facebook.com/
PREFEITURAIMBE



twitter.com/
PREFEITURAIMBE



instagram.com/
PREFEITURAIMBE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 9.1. **NATUREZA DO OBJETO:** A natureza do objeto a ser contratado é serviços comuns
- 9.2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:** Menor preço, atendimento das necessidades específicas.
- 9.3. **DA PROPOSTA DE PREÇO:** Estimativa baseada conforme orçamento anexado ao ETP, com validade de 60 dias a contar do envio (21/09/2023).
- 9.4. **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:** Não consta no ETP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Anexo a este Termo de Referência segue tabela consolidada com os itens, quantitativos, e valores obtidos através de pesquisa de mercado, deve constar identificação dos responsáveis pelo levantamento orçamentário.

10.2. Os documentos utilizados (detalhamento dos resultados e fontes da pesquisa de preços) para embasar a pesquisa de preços integram o presente processo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do serviço prestado correrão pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- 2023/1156 – Dotação
- 11.05.10.301.0120.2507 – Manutenção e custeio das ações e serviços de saúde da atenção.
- 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 2600 – Fonte de Recurso
- 3.3.90.39.17.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

Imbé, 06 de outubro de 2023.


Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347

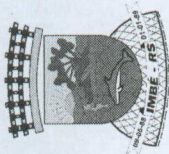
Elaborado por:

Nome do servidor
Cargo

Nome do servidor
Cargo

Av. Paraguassú, nº 1.043 - Centro - Imbé/RS - CEP: 95625-000
Telefone: (51) 3627-8212
E-mail: adm@imbe.rs.gov.br

ACOMPANHE AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
Secretaria Municipal de Administração



				Mediana 1
CATMAT/ CATSER	Código	Quant.	Unidade	Descrição
12963	39935	1	evento	Serviço de instalação, montagem, desmontagem e/ou remoção de aparelhos médico/odontológico/hospitalar. (CatMat 12963) instalação de cadeira odontológica completa Marca: Dentemed que será instalada na Ubs Centro II.
				Painel de Compras
				R\$ 599,00

✓
Luciana Gonçalves Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula 16347

Folha nº 29

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

MODELO PROPOSTA E DESCRIÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2023.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da Dispensa Eletrônica nº 005/2023, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e Termo de Referência, conforme abaixo:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Responsável:

Prazo e forma de entrega: Conforme Edital e/ou Termo de Referência

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Preço por Item	Preço Total

**Validade da proposta: mínimo 30 dias.*

Data:

Assinatura: